



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 412 (De 21/10/75)

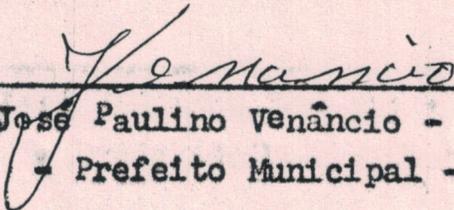
Abre Crédito Suplementar e contém outras providências.

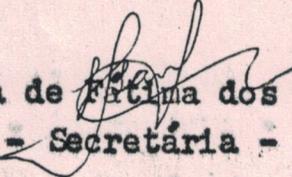
A Câmara Municipal de Congonhal decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica aberto no presente exercício o crédito Suplementar Especial à seguinte dotação: Deptº. Municipal de Estradas de Rodagem - Despesas Correntes - Despesas de Custeio - 3.1.3.0.42- Serviço de Terceiros - Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).
- Art. 2º - Para fazer face a importância mencionada no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar Especial, da importância de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), pelo excesso de arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios- F.P.M.
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 21 de outubro de 1.975.

  
- José Paulino Venâncio -  
- Prefeito Municipal -

  
- Lúcia de Fátima dos Santos -  
- Secretária -